



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios para prioridade de vagas nas inscrições em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR-UNIRIO nº 387, de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA tem por objetivo estabelecer os critérios para prioridade de vagas nas inscrições em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 2º Os critérios para seleção de inscrições em componentes curriculares ficam assim definidos, inclusive prevendo situações futuras em disciplinas optativas e eletivas para o atendimento de estudantes de outras instituições:

- a) Inscrição dos ingressantes;
- b) Inscrição dos formandos;
- c) Inscrição de estudantes com deficiência, com a respectiva informação devidamente registrada em seu cadastro, conforme a classificação estabelecida pelo CENSUP/MEC.
- d) Inscrição dos estudantes acima do 7º período cursado, inclusive;

- e) Inscrição dos estudantes que se encontram mais próximos do período recomendado, em ordem decrescente de período;
- f) Inscrição dos estudantes com idade mais elevada;
- g) Inscrição dos estudantes de outros cursos da Universidade;
- h) Inscrição dos estudantes de outras instituições em disciplina isolada;
- i) Inscrição dos estudantes em Mobilidade Acadêmica Nacional;
- j) Inscrição dos estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional.

Art. 3º A revisão dos critérios de prioridade e das categorias de estudantes atendidos, definidos no Art. 2º desta Instrução Normativa, será processada mediante ato da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), sempre que houver alteração nas condições institucionais, operacionais, ou nos sistemas de gestão acadêmica que impactem a capacidade de oferta, a metodologia de alocação de vagas ou o público-alvo prioritário.

Parágrafo único. As alterações resultantes da revisão deverão ser formalizadas por meio de nova Instrução Normativa ou alteração desta, com a devida justificativa e antecedência para a ciência da comunidade acadêmica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do 1º semestre acadêmico de 2026 e revoga a OS PROGRAD n.º 004, de setembro de 2014.

Profa. Dra. Luana de Azevedo Aquino
Pró-Reitora de Graduação